



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CGRC/FUNDACENTRO Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Plano de Integridade da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro para o período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2024.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - CGRC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e pelo inciso I, art. 3º, da Portaria nº 489, de 16 de dezembro de 2019, que institui o CGRC, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 488, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito da Fundacentro;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 16, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 47648.000877/2022-72,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Plano de Integridade da Fundacentro para o período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente do CRGC
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 12/07/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161259** e o código CRC **1B41A4FA**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PLANO DE INTEGRIDADE - FUNDACENTRO

VIGÊNCIA DE JUL/2022 A JUN/2024

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A integridade é requisito essencial para que uma organização possa atingir seus objetivos. Uma organização íntegra é formada por agentes unidos no propósito de atuar de forma ética, correta, honesta e transparente e dispostos a denunciar e combater os desvios e a má utilização de recursos públicos.

A exigência de integridade é especialmente reforçada no âmbito da Administração Pública, submetida constitucionalmente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A partir da edição do Decreto 9.203/2017, esses valores se materializam no conceito de integridade, posicionada na estrutura normativa brasileira como um princípio da boa governança. De acordo com essa norma, a governança das entidades públicas deve ser pautada pelo inarredável compromisso dos seus dirigentes e servidores com os mais elevados padrões de comportamento ético.

Diante desse panorama legal e ético, a Fundacentro reconhece a responsabilidade de garantir de forma consistente e perene a sua própria integridade organizacional, notadamente no que se refere às pessoas, aos processos, aos ritos de controle e à prestação de contas. A Fundacentro assume o compromisso institucional firme de exercer, com vigor, seu dever de agir e de reportar, de forma transparente e objetiva.

É neste contexto que apresentamos aos colaboradores da Fundacentro e à sociedade o Plano de Integridade da Fundacentro, a ser executado no período de julho de 2022 a junho de 2024.

O plano se destina a promover, por meio de iniciativas concretas, o fortalecimento e sustentação de um ambiente íntegro e a promoção de uma cultura preventiva e positiva de integridade em todas as unidades organizacionais da entidade.

Para atingirmos esse objetivo tão importante, contamos com o apoio de cada um – líderes, servidores, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos – dentro de sua área de atuação. A manutenção de um ambiente de integridade não é só um dever da entidade e de seus agentes, mas um direito dos cidadãos brasileiros, cuja realização deve ser motivo de orgulho para todos nós que compomos a Fundacentro.

Felipe Mêmolo Portela

Presidente

Erika Alvim de Sá e Benevides

Diretora de Pesquisa Aplicada

Marcelo Prudente de Assis

Diretor de Conhecimento e Tecnologia, substituto

Francisco Rogerio Lima da Silva

Diretor de Administração e Finanças

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro é uma fundação de direito público vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada pela Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, para fortalecer a ação do Estado e da sociedade na direção de condições de trabalho seguro e saudável.

Conforme sua missão institucional, a Fundacentro tem como compromisso produzir conhecimento aplicado para subsidiar políticas públicas que promovam o trabalho seguro, saudável e produtivo. Sua atuação é pautada pela integridade científica, profissionalismo, transparência, cooperação e inovação, valores que orientam seus integrantes em todos locais e situações.

O Decreto nº 9.203, de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública, informando que a administração deve adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. A integridade pública refere-se à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

O presente documento apresenta o Plano de Integridade da Fundacentro, em atendimento ao Decreto nº 10.756, de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, bem como à Portaria CGU nº 57, de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Além desta introdução, este documento é constituído por uma seção que procura definir o que é um programa de integridade. A seguir, apresenta-se a estrutura de governança da Fundacentro, ressaltando as suas principais atribuições, os fundamentos essenciais para consecução do Programa, a forma de alinhamento à estratégia da Fundacentro e os quatro eixos de atuação do Programa:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Unidade Gestora e Instâncias de Integridade;
- Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
- Estratégia de Monitoramento.

Mostra ainda a estratégia de capacitação focada em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, cujo público-alvo compreende seus líderes e colaboradores. Além disso, são divulgados os canais de comunicação da Fundacentro disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar conduta imprópria ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade compreende um “conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta”.

A Controladoria Geral da União – CGU, por meio da Portaria CGU nº 57, de 2019, estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal adotem procedimentos para estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

De acordo com esse normativo, a instituição do Programa de Integridade deve-se dar em três fases. A primeira fase consiste na instituição da unidade gestora de integridade, responsável por coordenar a estruturação, execução e o monitoramento do Programa. Na segunda fase, as entidades devem aprovar o seu Plano de Integridade. Por fim, a última fase diz respeito à execução e ao monitoramento do Programa com base nas medidas definidas no Plano.

Nesse sentido, o Plano de Integridade é o documento que organiza as medidas e ações institucionais de integridade a serem adotadas em determinado período.

O Plano de Integridade que ora apresentamos refere-se ao período compreendido entre julho/2022 e junho/2024.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Governança compreende o esforço de instituição para assegurar que sua ação seja direcionada para objetivos alinhados aos interesses da sociedade. Assim, tem por escopo melhorar o desempenho organizacional, contribuir para a redução dos riscos e alinhar as ações com o intuito de criar um ambiente institucional mais favorável à geração de valor e entrega de resultados.

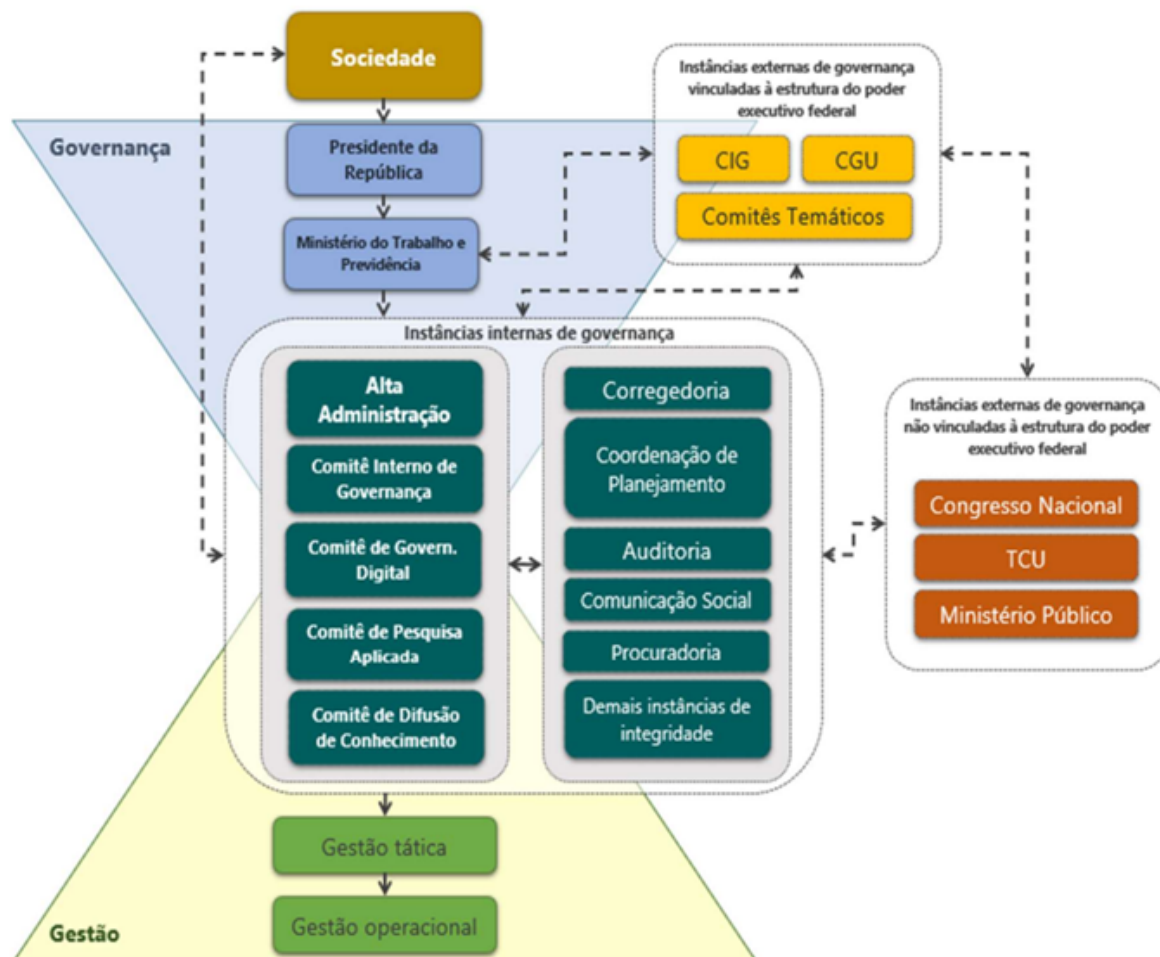
O Decreto nº 9.203, de 2017, traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional.

Assim, na busca pela maior coordenação das iniciativas de aprimoramento institucional e com o intuito de se estabelecer patamares mínimos de governança, a Fundacentro instituiu o seu Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instância que tem a finalidade de apoiar a alta gestão no estabelecimento de objetivos institucionais e na elaboração de estratégias para atingir as suas metas.

Na mesma linha, foi designada a Unidade Gestora de Integridade, responsável por conduzir o programa de integridade institucional.

A figura a seguir apresenta de forma esquemática a estrutura de governança da Fundacentro.

Figura 1 – Estrutura de governança da Fundacentro



4. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

As medidas e ações propostas neste Plano estão alinhadas à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

4.1 Missão, Visão e Valores

O Programa de Integridade da Fundacentro foi concebido de forma alinhada à missão, à visão e aos valores institucionais, presentes em seu Planejamento Estratégico 2020-2023, conforme a figura abaixo.

Figura 2 – Mapa estratégico (1)



SOCIEDADE

Missão: Produzir conhecimento aplicado para subsidiar políticas públicas que promovam o trabalho seguro, saudável e produtivo

Visão: Um futuro melhor pela ciência aplicada à prevenção

Valores: Integridade científica, transparência, cooperação, inovação



GOVERNO, TRABALHADORES E EMPRESAS

Segurança e saúde no trabalho

Reduzir o custo Brasil

Promover melhores condições de trabalho

Fomentar a cultura de prevenção



PROCESSOS INTERNOS

Produção de conhecimento

Promover pesquisas aplicadas em segurança e saúde com foco em prioridades estratégicas

Fornecer suporte técnico para aprimoramento de políticas públicas

Fortalecer a capacidade de resposta aos desafios atuais e futuros do trabalho

Difusão de conhecimento

Ampliar o alcance da formação em segurança e saúde no trabalho

Difundir conhecimento utilizando novas tecnologias de informação e comunicação

Diagnóstico e prospecção

Ampliar a capacidade de acesso e processamento de dados em segurança e saúde no trabalho

Desenvolver visão prospectiva para identificar áreas estratégicas



APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Gestão do conhecimento

Implementar política de gestão do conhecimento e da informação

Valorização das pessoas

Atrair, reter e desenvolver talentos

Modernização institucional

Otimizar recursos para aumento da produtividade e investimento na área finalística

Visibilidade institucional

Modernizar a comunicação institucional

Gestão para a governança

Implementar mecanismos de governança, com foco em transparência e accountability

Nota 1: Os documentos relacionados ao planejamento estratégico da Fundacentro estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.fundacentro.gov.br/institucional/planejamento-estrategico>

4.2 Principais normativos relativos à integridade

A Fundacentro, no exercício de sua missão institucional, deve se manter fiel aos princípios e aos valores da administração pública federal. Essa base está sedimentada em diversos normativos legais e infralegais que devem ser seguidos por todos os agentes públicos federais. São alguns exemplos de normas:

- [Lei n. 8.112, de 1990](#) - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- [Decreto nº 1.171, de 1994](#) - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- [Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, 2020](#).

Em complemento a leis e decretos que estabelecem as funções de integridade que devem ser desempenhadas, a Fundacentro organizou sua estrutura por meio de normativos internos:

- [Portaria Fundacentro nº 179, de 2009](#) - Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 488, de 2019](#) - Designa a Unidade Gestora de Integridade;
- [Portaria Fundacentro nº 489, de 2019](#) - Institui o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controle;
- [Portaria Fundacentro nº 78, de 2020](#) - Atribui as funções de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC à Presidência e designa a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;
- [Portaria Fundacentro nº 79, de 2020](#) - Detalha as funções de ouvidoria que foram atribuídas à Presidência pelo Regimento Interno da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 417, de 2020](#) - Aprova o Regimento da Auditoria Interna da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 699, de 2021](#) - Dispõe sobre a atuação da Corregedoria da Fundacentro, bem como dos procedimentos internos decorrentes e dá outras providências;
- [Portaria Fundacentro nº 752, de 2022](#) - Aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 830, de 2022](#) - Institui a Comissão de Ética – CEF – no âmbito da Fundacentro.

E para disciplinar comportamentos e atividades relacionadas à integridade, a Fundacentro expediu:

- [Portaria Fundacentro nº 120, de 2011](#) - Aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 109, de 2020](#) - Dispõe sobre conflito de interesses no âmbito da Fundacentro e dá outras providências.;
- [Portaria Fundacentro nº 128, de 2020](#) - Dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- [Portaria Fundacentro nº 397, de 2020](#) - Aprova o Manual da Auditoria Interna da Fundacentro;
- [Portaria Fundacentro nº 599, de 2021](#) - Disciplina o tratamento de demandas provenientes de órgãos de controle no âmbito da Fundacentro.

5. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Seguindo as diretrizes do Decreto nº 9.203, de 2017, bem como as orientações da Controladoria-Geral da União, a Administração da Fundacentro ofereceu todo o apoio para a implementação do seu Plano de Integridade.

Uma grande demonstração desse empenho foi a adequação da estrutura da Fundacentro relacionada à integridade. Entre 2019 e início de 2022, foram criados/designados o Comitê Interno de Governança, Riscos, e Controle, a Unidade Gestora de Integridade, o Núcleo de Gestão de Riscos, a Corregedoria e atribuídas as funções de ouvidoria à Presidência.

Em 2021, a Fundacentro aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, que tem por objetivo avaliar os mecanismos anticorrupção que a instituição adota e, dessa forma, permitir que melhorias sejam implementadas.

Figura 3 – Selo do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção



6. UNIDADE GESTORA E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 57, de 2019, o presidente da Fundacentro designou, através da Portaria Fundacentro nº 307, de 2019, a Unidade Gestora de Integridade.

Atualmente, essa função é exercida pela Coordenação de Planejamento Estratégico, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

6.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Fundacentro (CEF) é uma comissão instituída pela Portaria Fundacentro nº 830, de 2022 (originalmente instituída em 2008), em atendimento ao Decreto nº 1.171, de 1994. A Comissão é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 6.029, compete à CEF:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da Fundacentro;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo: a) submeter à Comissão de Ética Pública (CEP) propostas para seu aperfeiçoamento; b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar a Fundacentro na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; e

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

6.2 Funções de ouvidoria e acesso à informação

O Regimento Interno atribuiu à Presidência, na forma da Lei nº 13.460, de 2017, e Decreto nº 9.492, de 2018, a competência para promover as ações de ouvidoria junto aos usuários e aos colaboradores da Fundacentro.

Dentre suas atribuições estão:

I - tratar e responder, em linguagem cidadã, as manifestações sobre denúncia, sugestão, elogio e reclamação relacionados à prestação dos serviços e à atuação dos agentes públicos da Fundacentro (Lei nº 13.460, de 2017);

II - coordenar e tratar as demandas de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 2011); e

III - recepcionar e tratar as solicitações de simplificação de serviço (Decreto nº 9.094, de 2017) direcionadas à Fundacentro.

6.3 Corregedoria

A Corregedoria da Fundacentro é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades disciplinares, de investigação e de correção.

Instituída pelo Decreto nº 10.096, de 2019, a Corregedoria integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal na qualidade de unidade seccional, sob a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU).

A Corregedoria está vinculada administrativamente à Presidência da Fundacentro, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito da entidade.

6.4 Auditoria Interna

A Auditoria Interna é um órgão seccional subordinado diretamente à Presidência da Fundacentro, conforme prevê o artigo 3º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 2019. Ainda, de acordo com o Decreto nº 3.591, de 2000, e a Instrução Normativa CGU nº 3, de 2017, a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Executivo Federal.

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria relacionada à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão. A Auditoria Interna, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, auxilia a Fundacentro a alcançar seus objetivos.

A atividade de avaliação ocorre por meio das ações de auditoria previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - Paint ou por meio de ações de auditoria extraordinárias. A atividade de consultoria é realizada por meio de assessoria solicitada pelos gestores envolvendo assuntos estratégicos da

instituição, ressalvada a impossibilidade de assunção de responsabilidade que sejam da administração. Dessa forma, assegura-se o fortalecimento da gestão e a racionalização das ações de controle.

Dentro do Programa de Integridade, a Auditoria Interna exerce função essencial. Ela constitui a terceira linha de defesa da Fundacentro, sendo responsável por avaliar a operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da Fundacentro) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa, executada pela Coordenação de Planejamento Estratégico) relacionados aos riscos de integridade.

6.5 Coordenação-Geral de Gestão Corporativa

A Coordenação-Geral de Gestão de Corporativa, além de suas funções típicas, é diretamente responsável por atividades relacionadas à integridade dos servidores.

A Lei nº 12.813, de 2013, dispôs sobre conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo federal, sendo disciplinada internamente por meio Portaria Fundacentro nº 109, de 2020.

A Portaria atribuiu à Coordenação de Gestão de Pessoas, atualmente denominada de Coordenação-Geral de Gestão de Corporativa, a responsabilidade por:

- I - estabelecer procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;
- II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;
- III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses; e
- IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas. A Coordenação também é uma das unidades responsáveis por atividades relacionadas à vedação de nepotismo (nomeações, contratações de estagiários, por exemplo).

De forma mais abrangente, a manutenção e atualização dos cadastros realizada pela Coordenação-Geral tornam-se subsídio para detecção de desvios tais como acumulação ilegal de cargos, evolução patrimonial incompatível com a renda do servidor, prática de nepotismo cruzado, entre outros.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

De acordo com a Portaria CGU nº 57, de 2019, risco à integridade é definido como uma “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”, podendo ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Desse modo, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, devendo para tanto obedecer às diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Fundacentro (Resolução CGRC nº 3/2020). A partir da prevenção, detecção, punição, remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e da adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos institucionais, a gestão de riscos busca preservar a boa imagem e a confiança da sociedade na instituição.

No segundo semestre de 2020 foi realizada a primeira avaliação de riscos voltada especificamente para a integridade. No relatório pode ser observada a metodologia utilizada na identificação, na priorização e na avaliação dos riscos à integridade. Como resultado obteve-se a classificação de cinco eventos de risco na matriz de riscos da Fundacentro. O relatório completo pode ser consultado neste [link](#).

Uma segunda abordagem relacionada a avaliação de riscos será iniciada no 2º semestre de 2022. Serão avaliados processos de trabalho que sejam suscetíveis a riscos de integridade. Havendo riscos a serem diminuídos, um plano de tratamento para cada processo será desenhado e implementado.

8. AÇÕES DE INTEGRIDADE

Dentre as ações relacionadas à integridade já realizadas, destacam-se:

- Publicação da agenda de autoridades;
- Adoção do sistema e-Aud e do sistema Conecta TCU (para acompanhamento de recomendações de auditoria externa)
- Elaboração dos fluxogramas para os temas Conflito de Interesses, Nepotismo, Denúncia e Pedido de Acesso à Informação;
- Elaboração da Política e da Metodologia de Gestão de Riscos;
- Avaliações sobre Integridade Pública (questionário aplicado aos colaboradores);
- Criação de seção específica sobre integridade no Portal Institucional ([link](#));
- Elaboração dos Planos de Comunicação e de Capacitação em Integridade ([link](#)).

O quadro abaixo mostra a programação das ações para a vigência deste plano.

Quadro 1 – Ações de integridade

Ação	Prazo	Responsável
Avaliação de riscos - 1 processo de trabalho suscetível a risco de integridade	2º semestre de 2022	Coordenação de Planejamento Estratégico / Gestor do processo de trabalho escolhido
Atualização do Plano de Comunicação em Integridade	2º semestre de 2022	Coordenação de Planejamento Estratégico
Construção de Painel Gerencial para acompanhamento das recomendações de Auditoria	2º semestre de 2022	Coordenação de Planejamento Estratégico e Auditoria Interna
Avaliação de riscos - 1 processo de trabalho suscetível a risco de integridade	1º semestre de 2023	Coordenação de Planejamento Estratégico / Gestor do processo de trabalho escolhido
Execução do Plano de Comunicação em Integridade	Contínuo	Coordenação de Planejamento Estratégico

É importante destacar que a partir da avaliação de riscos aplicada aos processos de trabalho poderão decorrer planos de tratamento específicos, contendo uma ou mais ações.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

Quadro 2 – Ações de monitoramento

--	--

Ação	Prazo
Avaliação sobre a execução dos planos de tratamento aos riscos de integridade	1º semestre de 2023 e de 2024
Questionário de avaliação sobre integridade aplicado aos colaboradores	1º Semestre de 2024
Avaliação do Programa de Integridade	1º Semestre de 2024

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O quadro abaixo apresenta os canais de comunicação das instâncias de integridade da Fundacentro disponíveis ao seu público. Os canais tem por função tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

Quadro 3 – Canais de comunicação

Assunto	Canal	Responsável
Dúvidas ou consultas relacionadas à conduta ética	comissaodeetica@fundacentro.gov.br	Comissão de Ética da Fundacentro
Pedidos de autorização ou consultas sobre a existência de conflito de interesses	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Coordenação-Geral de Gestão Corporativa
Denúncias, reclamações, pedidos de acesso a informações	Portal FalaBR	Presidência

11. CAPACITAÇÃO

O objetivo dos eventos de capacitação é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os colaboradores da Fundacentro sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade da entidade.

O quadro abaixo apresenta uma seleção de temas do catálogo de cursos da Escola Virtual de Governo (<https://www.escolavirtual.gov.br/>), todos gratuitos, e público-alvo sugerido.

Quadro 4 – Catálogo de cursos

Curso	Objetivo	Carga Horária	Público-alvo sugerido
Ética e Serviço Público	Capacitar as pessoas para que tenham conduta ética ao oferecerem e utilizarem serviços públicos.	20h	Todos os colaboradores
Acesso à informação	Esclarecer aos participantes os diversos pontos apresentados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) e sua aplicabilidade.	15h	Todos os colaboradores
Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos	Apresentar o conceito de governo aberto e as medidas que estão sendo implementadas para conferir transparência na gestão pública.	10h	Todos os colaboradores
Atividade correcional – Visão Geral	Difundir conhecimentos básicos, aproximando a atividade correcional de servidores públicos e cidadãos.	25h	Todos os servidores
Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)	Capacitar pessoas para aplicar as noções de gestão de riscos no contexto do setor público. Este tema foi inserido pois atualmente uma das principais abordagens para construção de uma cultura de integridade baseia-se em avaliação de riscos à integridade.	20h	Todos os servidores
Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	Apresentar uma abordagem introdutória sobre a integridade pública dividida em 11 aulas que tratam de temas como: integridade e integridade pública, riscos para a integridade, programa e plano de integridade.	25h	Servidores atuantes nas instâncias de integridade
Controles na Administração Pública	Capacitar o participante a aplicar princípios do controle no contexto da gestão pública.	30h	Servidores atuantes nas instâncias de integridade
Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública	Esclarecer os principais pontos da estrutura do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal, dos procedimentos do rito processual ético e a da gestão das atividades das comissões.	24h	Membros da Comissão de Ética da Fundacentro
Gestão em Ouvidoria	Capacitar pessoas sobre fundamentos e atividades relacionadas à Ouvidoria Pública.	20h	Presidência
Tratamento de denúncias em ouvidoria	Estimular a construção de competências relacionadas ao recebimento e tratamento das denúncias pelas ouvidorias públicas.	20h	Presidência
Resolução de conflitos aplicada ao contexto das ouvidorias	Apresentar formas de mediar e solucionar conflitos no âmbito das Ouvidorias Públicas.	20h	Presidência
Defesa do usuário e simplificação	Abordar a nova sistemática e os procedimentos para o atendimento aos usuários trazidos pela Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos) e pelo Decreto nº 9.094/2017 (Decreto Federal sobre Simplificação).	20h	Presidência

Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública	Aprimorar a capacidade gerencial das ouvidorias para melhoria da gestão e proteção aos direitos dos usuários de serviços públicos.	20h	Presidência
Admissibilidade Correcional	Apresentar a fase de admissibilidade de notícias de irregularidades, bem como as providências e os procedimentos investigativos que podem ser utilizados pelas unidades correcionais.	20h	Corregedoria
Provas no Processo Administrativo Disciplinar	O curso pretende instrumentar para a utilização adequada das diversas espécies de provas na fase instrutória do processo disciplinar.	20h	Servidores que possam compor comissões disciplinares
Comunicações Processuais Corregedorias (CRG+)	Apresentar as regras gerais, os instrumentos e as formas de comunicação em processos correcionais. Esclarecer como deve ocorrer a condução dos atos processuais e apresentar as formas de comunicação aplicadas às comissões e aos demais participantes desses processos.	10h	Servidores que possam compor comissões disciplinares
Comissões Processantes	Apresentar como as comissões processantes são formadas, conforme o tipo de processo correcional instaurado, e as hipóteses de suspeição e de impedimento dos seus membros.	10h	Servidores que possam compor comissões disciplinares
Comissão de PAR	Preparar agentes públicos para que possam compor comissão de processo administrativo de responsabilização de empresas (PAR), conforme procedimento estabelecido pela Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.	30h	Servidores que possam compor comissões disciplinares
Contabilização de benefícios	Abordar a Sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, de acordo com a Instrução Normativa nº 4 de 11 de junho de 2018.	10h	Auditoria Interna
Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA	Apresentar as normas internacionais de auditoria financeira, de maneira a permitir que os auditores ofereçam aos usuários e à sociedade produtos de qualidade elevada, que agregam valor à gestão pública e privada.	40h	Auditoria Interna
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho de auditores, por meio da apresentação de conceitos e procedimentos das técnicas utilizadas na auditoria, conforme estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT).	24h	Auditoria Interna
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	Apresentar aspectos teóricos e normativos sobre elaboração e gestão de papéis de trabalho, incluindo a exposição de modelos e de exemplos práticos, de forma a prover conhecimento e ferramentas apropriadas para a condução de trabalhos sistemáticos e disciplinados.	16h	Auditoria Interna
Elaboração de Relatórios de Auditoria	Apresentar um novo modelo de relatório para as atividades de auditoria da CGU e de instrumentos auxiliares de planejamento, possibilitando proficiência nesses temas e, consequentemente, a melhoria da qualidade dos relatórios resultantes das atividades de auditoria.	24h	Auditoria Interna